



MENSAGEM DE VETO Nº 072/2013

Exmo. Senhor:
José Maria Degasperi
Presidente da Câmara Municipal de Santa Teresa-ES

Senhor Presidente:

Considerando o Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal (em anexo) onde, em síntese, o Autógrafo de Lei nº 068/2013, que dispõe sobre o pagamento de diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, possui dispositivos inconstitucionais e fere, por analogia, a Súmula 681 do STF, já que os valores das diárias estão expressos em Valor de Referência, de acordo com o relatado no Parecer Jurídico.

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do inciso IV, do artigo 60, da Lei Municipal nº 973, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica), decidi **vetar totalmente** o Autógrafo de Lei nº 068/2013, pelas justificativas elencadas acima e parecer anexado a esta Mensagem.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 05 de novembro de 2013.

CLAUMIR ANTONIO ZAMPROGNO
PREFEITO MUNICIPAL